

EDITAL

8ª EDIÇÃO DO CONCURSO ANUAL PARA PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E CRIAÇÃO ARTÍSTICA (IDI&CA) DO IPL - 2023

O concurso IDI&CA visa contribuir para a criação de conhecimento inovador, científico e artístico no seio da comunidade académica do IPL, incentivando o envolvimento do corpo docente, em particular, os jovens investigadores, na prática de atividades de I&D e de Criação Artística, e procurando, por essa via, aumentar o número de publicações, patentes e outras criações de autoria e coautoria dos docentes do IPL.

O presente Edital tem por base as disposições do 'Regulamento de acesso e seleção de projetos IDI&CA', [Despacho n.º 9155/2016](#) de 18 de julho, e do [Despacho n.º 123/2023-IPL](#) de 21 de abril, não dispensando, todavia, a leitura atenta de ambos.

1. Critérios de elegibilidade

1.1. Podem ser apresentadas candidaturas por docentes em exercício efetivo de funções no IPL:

- Individualmente ou em grupo nas áreas científicas ou artísticas constituídas em cada UO;
- Associados em equipas abrangendo mais do que uma área científica/artística dentro da mesma UO;
- Associados em equipas pluridisciplinares englobando uma ou mais UO.

1.2. São admitidas candidaturas em que participem investigadores/criadores de outras instituições públicas ou privadas, com base em protocolo ou acordo interinstitucional, desde que o projeto tenha como Coordenador um docente/investigador do IPL.

1.3. Apenas são admitidas candidaturas que cumpram as condições previstas no art.º 3.º do Despacho n.º 9155/2016, de 18 de julho.

1.4. A cada docente só é permitida a apresentação de uma candidatura, na qualidade de Coordenador.

1.5. Não são aceites candidaturas de projetos relativamente aos quais ainda esteja a decorrer um processo de decisão noutros programas internos ou externos ao IPL, ou já aprovadas e em execução.

1.6. Não serão admitidas candidaturas integrando docentes que, enquanto Coordenadores de projeto em edições anteriores de IDI&CA, se encontrem em incumprimento em relação a estes.

1.7. Os atuais coordenadores da 7.^a edição do IDI&CA que venham a submeter novas candidaturas à presente edição, ficam impedidos de solicitar pedidos de prorrogação dos projetos que tenham em curso.

2. Critérios de avaliação e seleção

2.1. A avaliação das candidaturas decorre da aplicação, por cada júri, dos critérios estabelecidos no artigo 10.º do 'Regulamento de acesso e seleção de projetos IDI&CA'. Para cada um destes critérios, foram definidos, por cada painel de avaliação, dentro das suas competências, um conjunto de subcritérios e fatores de ponderação.

PAINEL ESCOLAS ARTÍSTICAS

P1. Mérito Científico ou Artístico e carácter Inovador do projeto, numa ótica nacional e internacional (35%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 40% Carácter inovador do projeto, tendo em conta a fundamentação teórica e conceptual, os objetivos, a metodologia e os resultados esperados
- b) 30% Contribuição para a disseminação e produção de conhecimento
- c) 15% Parcerias nacionais e internacionais
- d) 15% Inclusão de Investigadores externos ao abrigo de protocolos com instituições nacionais ou internacionais

P2. Mérito Científico ou Artístico da Equipa do projeto (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 35% Mérito do coordenador do projeto e experiência de investigação artística/científica
- b) 30% Mérito da equipa de investigação e sua experiência artística/científica
- c) 35% *Junior Researchers*

P3. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 50% Exequibilidade do programa de trabalhos (planeamento)
- b) 50% Razoabilidade orçamental

P4. Potencial da Valorização Económica do projeto (5%)

Com o seguinte subcritério:

- a) 100% Potencial e retorno económico e/ou social

PAINEL CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS

P1. Mérito Científico ou Artístico e carácter Inovador do projeto, numa ótica nacional e internacional (40%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 40% Relevância e Originalidade
- b) 35% Fundamentação da problemática, objetivos e metodologias
- c) 12,5% Coerência das atividades de investigação em relação aos objetivos
- d) 12,5% Inclusão de Investigadores externos ao abrigo de protocolo

P2. Mérito Científico ou Artístico da Equipa do projeto (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 35% Mérito do coordenador do projeto em termos de experiência de investigação
- b) 30% Mérito da equipa de investigação
- c) 35% Inclusão de *Junior Researchers*

P3. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental (15%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 35% Exequibilidade do programa de trabalhos
- b) 30% Orçamento ajustado a prossecução dos objetivos
- c) 35% Pertinência dos recursos alocados ao projeto

P4. Potencial da Valorização Económica do projeto (15%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 50% Valorização económica e/ou social
- b) 50% Resultados esperados

PAINEL ESCOLAS TECNOLÓGICAS

P1. Mérito Científico ou Artístico e carácter Inovador do projeto, numa ótica nacional e internacional (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 10% Revisão da literatura
- b) 25% Plano de Investigação/Criação: Objetivos e Metodologias
- c) 23% Descrição das Atividades
- d) 20% Demonstração do carácter inovador/originalidade e resultados esperados
- e) 5% Parcerias
- f) 17% Inclusão de Investigadores externos ao abrigo de protocolo

P2. Mérito Científico ou Artístico da Equipa do projeto (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 30% Mérito do Coordenador do projeto
- b) 35% Mérito da Equipa, qualidade e adequação
- c) 35% Inclusão de *Junior Researchers* (conclusão PhD há menos de 8 anos)

P3. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental (25%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 50% Exequibilidade do programa de trabalhos e análise de riscos
- b) 50% Demonstração da viabilidade orçamental

P4. Potencial da Valorização Económica do projeto (15%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 50% Valorização económica e/ou societal
- b) 50% Resultados Esperados (imediatos e longo prazo)

2.2. É, ainda, função dos júris excluir de financiamento os projetos cuja avaliação global, após a aplicação dos critérios estabelecidos, obtenha uma classificação percentual inferior a 70%.

3. Duração dos projetos

Os projetos da 8.^a edição iniciarão a 04 de setembro de 2023 e têm uma duração máxima de 12 meses, findando a 03 de setembro de 2024. É dentro destes limites temporais que a execução financeira tem de acontecer, podendo unicamente a execução física das atividades de divulgação prolongar-se até 31 de dezembro de 2024.

4. Apoio financeiro

A dotação orçamental do presente Concurso é de 235.000,00 €. Cada projeto beneficiará de um montante máximo de financiamento de 5.000,00 €, independentemente do número de beneficiários envolvidos.

5. Formalização das candidaturas

5.1. As candidaturas devem ser submetidas *online* através de [plataforma](#) própria para o efeito

5.2. Na plataforma, deve ser preenchida a Ficha de Candidatura e anexados os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae do Coordenador do projeto e dos membros da equipa;
- Anexo A - Cronograma e orçamento do projeto;
- Anexo B - Declaração de submissão de projeto;

- Anexo C - Declaração de divulgação de resultados;
- Anexo D - Declaração sobre o dever de informação.

5.3. As minutas referentes aos documentos indicados nos Anexos A, B, C e D encontram-se disponíveis na plataforma. No [site](#) do IPL, está disponível o Guia de Apoio, um manual orientador, importante para a formalização da candidatura e posterior execução do projeto.

6. Prazos de candidaturas

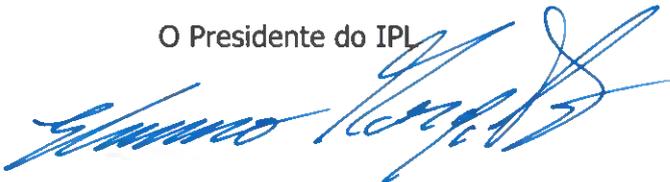
O prazo para a apresentação de candidaturas decorre de 15 de maio a 16 de junho de 2023.

7. Divulgação dos resultados

Os resultados do processo de avaliação serão divulgados até 14 de julho de 2023.

Lisboa, 12 de maio de 2023

O Presidente do IPL



Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato
(Prof. Coordenador c/ Agregação)